



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.905, DE 12 DE JULHO DE 2022

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 12/07/2022

Tauo H. J.

Hora: 16:13 Visto: [assinatura]

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.361.800,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.361.800,00 (três milhões, trezentos e sessenta e um mil e oitocentos reais)**, para despesas de investimento e custeio da Secretaria de Saúde, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.301.0005.2.032– Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

99

3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte 02- R\$ 60.000,00

102

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -Fonte 05- R\$ 400.000,00

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES

10.302.0006.2.067 – Manutenção do Atendimento as Urgências e Emergências

115

3.3.50.39.06 Convênio Fonte 01 R\$ 850.000,00

117

3.3.50.39.06 Convênio Fonte 05 R\$ 202.000,00

10.302.0006.2.068– Manutenção da Regulação do Sistema

129

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 01- R\$ 600.000,00

02.04.04 - FMS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

10.303.0008.2.075 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

158

3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte 02- R\$ 750.000,00

10.303.0008.2.046– Aquisição de Medicamento com Ações Judiciais

PUBLICADO EM 14/07/2022





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

161

3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte 01- R\$ 400.000,00

02.04.06 - FMS – INVESTIMENTOS

10.301.0010.1.017– Constr Reforma, Ampl. e Apar. Serv. na Atenção Básica

173

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte 05- R\$ 99.800,00
TOTAL R\$ 3.361.800,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.511.800,00 (um milhão, quinhentos e onze mil e oitocentos reais)** serão provenientes de excesso de arrecadação do exercício oriundo de repasse do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde e valor de **R\$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais)**, será proveniente de anulações parciais das seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.04 - FMS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

10.303.0008.2.075 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

157

3.3.90.30.00 Material de Consumo - Fonte 01- R\$ 400.000,00

02.04.06 - FMS – INVESTIMENTOS

10.301.0010.1.017– Constr Reforma, Ampl. e Apar. Serv. na Atenção Básica

171

3.3.91.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – Intra-Orçamentário-Fonte 01 R\$ 1.450.000,00

TOTAL R\$ 1.850.000,00

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º.–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de julho de 2022.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo